



PORTARIA Nº 065/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

a Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que aprova a 9ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2014;

a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 09/09/2022

a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga que será regida nos termos desta portaria.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga:

I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II – Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III – Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV – Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V – Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;



VI – Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII – Assessorar o Departamento de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 4º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Piranga é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores do Departamento Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 5º. Ficam designados os seguintes servidores do Departamento Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Presidente: Luana Rezende Gonçalves Maciel;

Vice Presidente: Daniela Quintão Souza;

Médica: Ariane Gomes de Paiva;

Enfermeira: Angélica Nogueira Lana;

Dentista: Rodrigo Leão Gandra;

Membro da Gestão em Saúde: Paulo César de Rezende Araújo.

Art. 6º. Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação do Departamento Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Piranga.

Art. 7º. A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação do Departamento Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 8º. Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da





saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 9º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Departamento de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 09 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 065/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Farmácia e Terapêutica do
Departamento Municipal de Saúde de Piranga e
da outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO:**

o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

a Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que aprova a 9ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2014;

a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga que será regida nos termos desta portaria.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Piranga:

I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II - Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII - Assessorar o Departamento de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 4º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Piranga é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores do Departamento Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 5º. Ficam designados os seguintes servidores do Departamento Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Presidente: Luana Rezende Gonçalves Maciel;

Vice Presidente: Daniela Quintão Souza;

Médica: Ariane Gomes de Paiva;

Enfermeira: Angélica Nogueira Lana;

Dentista: Rodrigo Leão Gandra;

Membro da Gestão em Saúde: Paulo César de Rezende Araújo.

Art. 6º. Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação do Departamento Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Piranga.

Art. 7º. A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação do Departamento Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 8º. Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 9º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Departamento de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 09 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Martins

Código Identificador:734278FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/09/2022. Edição 3346

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>